



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARAGUAÍNA
CURSO SUPERIOR EM TECNÓLOGO EM GESTÃO DE COOPERATIVAS

KASSIA THAIS DA SILVA RODRIGUES

**A CONTRIBUIÇÃO DA RECICLARTE ESCOLA DE ARTES
RAIMUNDO PAULINO PARA POLÍTICAS AMBIENTAIS DA
CIDADE DE ARAGUAÍNA - TO.**

Araguaína/TO
2020

KASSIA THAIS DA SILVA RODRIGUES

**A CONTRIBUIÇÃO DA RECICLARTE ESCOLA DE ARTES
RAIMUNDO PAULINO PARA POLÍTICAS AMBIENTAIS DA
CIDADE DE ARAGUAÍNA - TO.**

Artigo foi avaliada e apresentada no curso de graduação à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Araguaína, Curso de Tecnólogo em Gestão de Cooperativas para obtenção do título de Graduação, sob Orientação do Prof. Dr, Rafael Frois.

Araguaína/TO
2020

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

R696c Rodrigues, Kassia Thais da Silva.

A contribuição da Reciclarte Escola de Artes Raimundo Paulino para Políticas Públicas Ambientais de Araguaína-TO. / Kassia Thais da Silva Rodrigues. – Araguaína, TO, 2020.

45 f.

Artigo de Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Araguaína - Curso de Gestão de Cooperativas, 2020.

Orientador: Rafael Frois da Silva

1. Educação Ambiental. 2. Resíduos Sólidos. 3. Meio Ambiente. 4. Sustentabilidade. I. Título

CDD 334

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

KASSIA THAIS DA SILVA RODRIGUES

A CONTRIBUIÇÃO DA RECICLARTE ESCOLA DE ARTES RAIMUNDO PAULINO
PARA AS POLÍTICAS AMBIENTAIS DA CIDADE DE ARAGUAINA-TO

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Araguaína, Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas foi avaliado para a obtenção do título de tecnólogo em cooperativismo e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação 11/ 12/ 2020

Banca examinadora:



Prof. Dr. Rafael Frois da Silva (orientador)



Profª. Dra. Roseni Aparecida de Moura



Profª. Deuzivania Carlos de Oliveira

*A Deus, por me ajudar a ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo do curso.
Aos meus Pais e irmãos, que me mostraram a importância de continuar mesmo nas dificuldades. Ao meu esposo que me incentivou a crescer e a procura sempre a melhorar. Aos meus amigos que ficaram do meu lado e me incentivaram a não desistir.
Aos professores, que me forneceram todas as bases necessárias para a realização deste trabalho.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, que me deu força para concluir essa etapa da minha vida.

Ao meu pai Antônio Elzo da Silva e minha mãe Maria dos Passos Silva Camelo, que me ensinou a nunca desistir dos objetivos, e me fortaleceram para continua.

Ao meu marido Antônio Rodrigues da Silva que me incentivou nos estudos e sempre me apoiou nesta jornada.

Aos meus irmãos Jackson Elzo, Swellen e Jessica Alice que sempre me apoiaram nessa caminhada e me deram forças nos momentos difíceis.

A minha amiga Eliane que foi meu alicerce para que eu não desistisse e me apoio quando eu pensei que não daria conta, acreditou mais em mim do que eu mesma.

A minha amiga Elizangela Santos, a amiga que ganhei no primeiro dia de aula, e que até hoje continua sendo, mesmo que não tenha continuado nesta jornada, o meu enorme carinho e gratidão sempre.

A minhas amigas, Nativa, Sheila, Jessica, Bruna Lopes, Larissa, Bruna, Samy, que tive a honra de conhecer na Universidade e irei levar para sempre em meu coração.

A todos os meus colegas que conheci durante minha graduação, e que contribuirão para que eu chegasse nessa reta final, quero levar para minha vida.

Ao meu orientador Prof. Dr. Rafael Frois, pela paciência e a confiança e conduziu a orientação sempre me incentivando, e me ajudou a chegar até aqui.

A minha prima Andreia, que me convenceu a entrar na Universidade e me apoio, sem ela não estaria aqui.

Ao meu cunhado Alexandre, que também contribuiu nesta jornada.

A Universidade Federal do Tocantins e todos os seus docentes por contribuir durante o curso para minha formação a minha eterna gratidão e admiração pelo profissionalismo de todos.

A todos que tive o prazer de conhecer ao longo dessa etapa e que contribuirão para minha formação.

RESUMO

O meio ambiente tem gerado bastante preocupação, devido ao crescimento da produção e consumo, a sociedade tem se mostrado cada vez mais consumista e descarta facilmente objetos que não tenham mais valor. Essa ação tem provocado o esgotamento de matéria prima, o acúmulo de resíduos, que muitas vezes são descartados incorretamente provocando problemas ambientais e de saúde. O objetivo central do trabalho é demonstrar a importância da educação ambiental dentro de uma unidade escolar para o desenvolvimento sustentável e analisar se as atividades influenciam nas mudanças de hábitos e construção de valores voltados para a preservação do meio ambiente. A metodologia utilizada pela pesquisa foi um estudo de caso na Reciclarte - Escola de Artes Raimundo Paulino, localizada em Araguaína - TO, para identificar se as atividades do curso de artesanato com reciclagem contribuem com as legislações da política nacional de educação ambiental e política nacional de resíduos sólidos. O tipo de pesquisa é de natureza exploratória, procedimentos técnicos utilizados foi uma pesquisa bibliográfica, o acesso aos dados da pesquisa é através da coleta de dados primários e secundários, a pesquisa tem caráter qualitativo. Neste contexto, o presente estudo mostrou que a escola possui maneiras de influenciar os alunos para práticas sustentáveis, através de atividades com resíduos sendo reciclados. Demonstrando a importância do educador na hora de transmitir a seriedade da preservação do meio ambiente para o ecossistema.

Palavras-chave: Educação Ambiental, Resíduos Sólidos, Meio Ambiente.

ABSTRACT

The environment has generated a lot of concern, due to the growth of production and consumption, society has shown itself to be increasingly consumerist and easily discards objects that have no more value. This action has caused the depletion of raw material, the accumulation of waste, which are often disposed of incorrectly causing environmental and health problems. The central objective of this paper is to demonstrate the importance of environmental education within a school unit for a sustainable development and to analyze whether these activities influence changes in habits and construction of values aimed at preserving the environment. The methodology used by the research was a case study at Reciclarte – Escola de Artes Raimundo Paulino, located in Araguaína-TO, to identify whether the classes of the course crafting with recycling materials contribute to the laws of the national environmental education policy and national solid waste policy. The type of research is exploratory in nature, technical procedures used was a bibliographic research, access to research data is through the collection of primary and secondary data, the research has a qualitative character. In this context, this paper shows that the school has ways to influence students for sustainable practices, through activities with waste being recycled. Demonstrating the importance of the educator when transmitting the seriousness of the preservation of the environment to the ecosystem.

Key-words: Environmental Education, Solid Waste, Environment.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1. Criado-mudo.....	28
Figura 2. Mesa e Sanfona.....	28
Figura 3. Pneus de trator como coletor de lixo eletrônico.....	29
Figura 4. Bancos de sentar, Mesa de centro e vaso de flores	29
Figura 5. Coletor de pilhas.....	30

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Contribuição da Política nacional de Resíduos Sólidos com a Reciclarte.....	34
Tabela 2. Contribuição da Política nacional de Educação Ambiental com a Reciclarte.....	37

LISTA DE SIGLAS

PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PNEA	Política Nacional de Educação Ambiental
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Albrepe	Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública
Sisnama	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SNVS	Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
Suasa	Sistema Unificado de Atenção a Sanidade
Sinmetro	Sistema Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial
Sisnama	Sistema Nacional do Meio Ambiente
Sinir	Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos
Sinisa	Sistema Nacional sobre Informações de Saneamento
Sinima	Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 Objetivos	14
1.1.1 Objetivo Geral	14
1.1.2 Objetivo Específico	14
1.2 Justificativa	14
1.3 Procedimentos metodológicos	16
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	18
2.1 Política Nacional de Educação Ambiental	18
2.2 Política Nacional de Resíduos Sólidos	22
2.4 Política Ambiental do Município de Araguaína	26
2.5 Reciclarte Escola de Artes Raimundo Paulino	26
3 RESULTADOS E DISCUSSÕES	32
3.1 A contribuição da Reciclarte Escola de Artes Raimundo Paulino com a Política Nacional de Resíduos Sólidos	32
3.2 A Contribuição da Reciclarte Escola de Artes Raimundo Paulino com a Política Nacional da Educação Ambiental	34
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS	40

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho ressalta a importância da educação ambiental para minimizar problemas ambientais ocasionados pelo consumo e o aumento da produção. O esgotamento de recursos naturais, excessivo consumismo da sociedade causando o acúmulo de resíduos e o descarte incorreto de rejeitos, tem sido motivo de grande preocupação, não só pela quantidade de lixo, mas pelos transtornos de equilíbrio que tem afetado o planeta.

A criação das legislações ambientais veio para dar uma freada na degradação da natureza. Contudo, ainda não foi possível resolver todos os obstáculos apresentados regularmente, mesmo sendo de obrigação pública o cuidado e a proteção do meio em que vive, a sociedade ainda não tem se conscientizado para a responsabilidade ambiental.

Embora, nos dias de hoje, a uma atenção maior com o incômodo ocasionado pelos resíduos sólidos e o cuidado com o meio ambiente, o movimento ainda não ganhou a força necessária. É por meio das políticas públicas que se pode mudar a real situação que se encontra a degradação do meio ambiente, onde é de grande prioridade para a sobrevivência da humanidade e gerações futuras.

Na inquietude de analisar a deficiência em relação a atitude da comunidade a despeito da importância de reciclar, tendo em base as exemplificações do teórico, este trabalho procura verificar o incentivo que a escola tem ao introduzir disciplinas de meio ambiente. Visto como interesse investigar a escola localizada na cidade de Araguaína – Tocantins (TO) e a sua contribuição para a temática da educação ambiental.

O tema proposto para este trabalho é de grande relevância para o gerenciamento de resíduos sólidos, transformando em reciclagem. E ainda demonstrar a importância de uma educação ambiental dentro do âmbito escolar. A pesquisa busca demonstrar sua real importância de ser sempre implantada dentro de qualquer atividade em uma grade curricular, para o desenvolvimento da ética e práticas sustentáveis.

A pergunta problema desta pesquisa é de que maneira a Escola de Artes Raimundo Paulino - Reciclarte pode influenciar na educação de responsabilidade social e socioambiental da população da cidade de Araguaína-TO?

1.1 Objetivos

1.1.1 Objetivo Geral

Demonstrar de que maneira a Reciclarte - Escola de Artes Raimundo Paulino, pode contribuir com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Política Nacional de Educação Ambiental, na cidade de Araguaína - TO.

1.1.2 Objetivo Específico

1. Identificar quais atividades da Escola contribuem para a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) - lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.
2. Identificar quais atividades da Escola contribuem para a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

1.2 Justificativa

Esta pesquisa visa demonstrar a importância da educação ambiental dentro das unidades escolares, para o ensino dos alunos, transformação de ética, valores, e cuidado para o meio ambiente. Onde podemos afirmar que o ensino dos professores em sala de aula assume grande importância na ética educacional com relação ao meio em que vivemos, e pode atingir o cotidiano de milhares de pessoas.

O aprendizado dos alunos não depende só do interesse dos mesmos, como também na educação prestada pelo educador. E quanto mais incluir dentro das modalidades de ensino a importância de se preocupar com meio ambiente, é conclusivo o impulso de proteger a natureza e cuidar para impedir o acontecimento de problemas ambientais.

A educação ambiental foi criada com intuito de que os educadores com seus conhecimentos, possam aprofundar, em seus educandos o sentimento de proteção e preservação do meio ambiente, e que com seu saber influencie o possível de pessoas a agirem de forma certa e consciente para cuidar da natureza.

A disciplina da sala é um fator de grande relevância para o entendimento do aluno, é importante que sejam transmitidos de forma compreensível e atrativa para o interesse do aluno. É devido a isso que também para os professores seja correto passar por uma formação sobre o meio ambiente, para que saibam transmitir informações de maneira criativa, assim conquistando a atenção do aluno para as questões ambientais, conseguindo atingir o objetivo do estudo que é tornar cidadãos conscientes para preservar e diminuir a degradação do meio ambiente.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010) no ano de 2010 a população era de 190.755.799 pessoas em todo o Brasil. No ano de 2019 a estimativa populacional se encontrava com 210.147.125 habitantes. É possível observar o crescimento da população. Devido a esse crescimento populacional também vem o aumento significativo de indústrias, comércios espalhados pelo mundo, para produzir e satisfazer as necessidades de consumo da população. Por consequência deste aumento populacional e indústrias, mais matérias primas são extraídas do meio ambiente, sendo transformados em objetos que possa suprir as necessidades de carência das pessoas, mas que, quando o produto não tem utilidade nenhuma são tratados como lixo e conseqüentemente descartados de maneira incorreta, causando transtorno para a saúde pública, prejuízos para o meio ambiente como a contaminação do lençol freático, solo e habitat.

No Brasil, a quantidade de resíduos produzidos, segundo o Panorama dos Resíduos Sólidos em 2018/2019, produzido pela Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública (Abrelpe), em 2018 foram gerados no Brasil 79 milhões de toneladas de resíduos. As pessoas mais expostas à contaminação dos resíduos descartados indevidamente são os catadores de lixo e pessoas que moram próximas a aterros sanitários. Os costumes e falta de conscientização da população tem provocado sérios problemas para o meio ambiente. “Os riscos e impactos à saúde causados pelos lixões estão associados a alguns dos poluentes (ou substâncias perigosas) encontrados nos fluxos de resíduos ou aos poluentes que são criados no ambiente do lixão através de interações físico-químicas”. (ABRELPE, 2015, p.10).

As leis ambientais entram de forma como recurso para mudar essa situação, a educação ambiental dentro das unidades escolar, foca na mudança de hábitos de seus alunos a respeito de como tratar seus resíduos, o conhecimento dos desastres causados pelo ato do ser humano, abre a mentalidade para o ensino de como tratar melhor todo o consumo compulsivo e o seu descarte correto.

Desta forma, o professor deve ter formação permanente, e essa formação deve ser trabalhada para poder repassar de forma atrativa para os seus alunos os problemas ambientais causados por todos. Dentro das modalidades deve conter políticas públicas para a sustentabilidade.

Para que tudo isso ocorra é necessário a participação do estado atuando fazendo cumprir as leis ambientais já propostas em cada artigo. E neste trabalho serão investigados todos os deveres descritos nas leis e a atuação da Reciclarte- Escola de Artes Raimundo Paulino, no cumprimento da mesma.

É preciso considerar, ainda, os fatores diretamente relacionados ao ambiente da cidade de forma geral, e a forma como a escola pesquisada neste trabalho tem contribuído na disciplina dos alunos para a preservação do meio ambiente.

1.3 Procedimentos metodológicos

Visando responder a problemática abordada, a de que maneira como a escola de Artes Raimundo Paulino- Reciclarte, pode influenciar na educação de responsabilidade social e socioambiental da população da cidade de Araguaína e contribuir com a política nacional de resíduos sólidos e a política nacional de educação ambiental, atendendo a temática em estudo, optou por uma pesquisa de natureza exploratória onde “tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipótese. Pode-se dizer que esta pesquisa tem como objetivo principal o aprimoramento de ideias” (GIL, 1946, P. 41).

Os procedimentos técnicos utilizados foram uma pesquisa bibliográfica, onde foram analisados legislação, livros e artigos baseados na importância da educação ambiental e o direcionamento correto de resíduos sólidos. A fim de aprofundar a pesquisa nas leituras das legislações que impõem o tema ambiental. “A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” (GIL, 1946, P. 44). Onde fez-se o levantamento de dados.

O método utilizado da pesquisa foi um estudo de caso, realizado na Escola de Artes Raimundo Paulino Reciclarte, localizada no município de Araguaína/TO, na Rua Sabiá Qd.45 Lt 2, setor Maracanã, em área urbana da cidade. A preferência do local ocorreu porque a escola

tem projetos relacionados à confecção de artesanatos com materiais reciclados. Segundo Gil (1946, p.55) os propósitos do estudo de caso não são os de proporcionar o conhecimento preciso das características de uma população, mas sim o de proporcionar uma visão global do problema ou de identificar possíveis fatores que o influenciam ou são por ele influenciados.

Os procedimentos de coleta de dados se deram a partir de dados primários, inicialmente a partir de uma visita técnica a Reciclarte, que ocorreu agosto de 2019. A visita foi organizada pelos professores dos cursos de gestão de cooperativas e turismo da UFT, com objetivo de incentivar os alunos a conhecerem o trabalho da instituição. Na ocasião foram realizados registros fotográficos e observação do funcionamento da instituição.

A segunda visita ocorreu novembro de 2019, onde realizei entrevista semi-estruturada a gestora para conhecer o histórico, funcionamento, atividades realizadas com alunos, e com a comunidade. Dados complementares foram coletados para compreender a contribuição da Escola para a PNEA e para a PNRS, a partir da aplicação de um questionário pelo aplicativo Whatsapp em junho de 2020¹.

A pesquisa foi de caráter qualitativo, pois estabelece método de ir à campo no local de origem onde foram extraídos dados de forma geral, a pesquisa buscou descrever como funciona a escola, quais a influência nas atividades prestadas no curso de artesanato de reciclagem para a educação ambiental, nos cumprimentos das leis de política nacional de resíduos sólidos e política nacional de educação ambiental.

O trabalho foi estruturado em três capítulos além desta introdução. No capítulo 2, “Fundamentação Teórica”, apresento a Política Nacional de Educação Ambiental, e a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Também apresento a Política Ambiental da cidade de Araguaína e o Histórico e funcionamento da Reciclarte. No Capítulo 3, “Resultados e Discussões”, aponto dados relativos à contribuição que a escola investigada tem para a PNEA, e para a PNRS. Por fim, em “Considerações Finais”, destaco os principais resultados da pesquisa, e pontuo caminhos para futuras investigações.

¹ Na primeira metodologia estava prevista coleta de dados com os alunos da Reciclarte. Devido Pandemia causada pelo vírus transmissor Covid-19, o plano de trabalho foi alterado.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Política Nacional de Educação Ambiental

De acordo com Guimarães (2013) No Brasil, a preocupação com o meio ambiente começou a partir do início dos anos 80 com o processo de redemocratização da sociedade. O movimento ganha ainda mais força com os preparativos para o Rio 92, tornando imprescindível a educação ambiental algo essencial na educação Brasileira. Rio 92 é uma conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, conhecida como Agenda 21, onde foi assinada por vários países para elaboração de estratégias que alcançassem o desenvolvimento sustentável, realizada em 1992 no Rio de Janeiro. Com intuito de implementar a educação ambiental para diminuir os impactos causados à natureza, e o esgotamento de recursos naturais, que poderia ser resolvido com sustentabilidade e reciclagem.

A luta para inserir a educação ambiental dentro das unidades escolares dependeu da preocupação com o meio ambiente, incentivando também os educadores a inserir entre as disciplinas a prática de preservar. O movimento conseguiu crescer ainda mais e mais, conquistado educadores a se unir, para se inserir neste projeto e intensificar a implantação da educação ambiental na sociedade (GUIMARÃES, 2013).

A preocupação com o meio ambiente impõe inserir nas unidades escolares a educação ambiental, conscientizar e incentivar hábitos corretos com o meio ambiente, esta é uma das saídas encontrada para o fim da degradação do meio ambiente. Para que ocorra um cuidado e hábito correto pela população em relação ao meio ambiente, é preciso ser ensinado desde cedo, para que a população tenha um comportamento adequado. Sendo assim, a luta dos professores para ensinar educação ambiental tem sido de grande importância, visto que a unidade escolar tem um grande incentivo no aprendizado e valores que são aprendidos na sala de aula, proporcionando formas corretas de lidar com os prejuízos causados ao ecossistema.

Guimarães (2013) argumenta que a educação ambiental só poderá transformar o pensamento da sociedade, dependendo do aprendizado de cada indivíduo, individualmente, e sua vontade de fazer o certo, para incentivar o comportamento adequado na proteção do meio em que vivem, todos aprendendo e mudando individualmente é possível ter a colaboração maior da sociedade. O autor comenta que mesmo sendo ensinado a educação ambiental se não for da vontade individual em colaborar não é possível resolver os problemas ambientais, é preciso cada indivíduo além de se interessar pelo assunto, ter a consciência de mudar hábitos que

provocam qualquer reação para impactar o meio. Portanto o autor considera que a educação ambiental deve ser algo recorrente, que deve ser ensinado dentro das instituições de forma que promova o interesse dos alunos em apreender e executar o que foi ensinado. Guimarães (2013) ainda sustenta que é fundamental o educador ter uma formação ambiental, e quando for repassar o ensinamento, é preciso incorporar práticas diferentes e criativas, assim tornando o estudo interessante para o aprendiz.

Assumir a dimensão política da cidadania e da Educação se faz fundamental para educadores ambientais e demais agentes sociais, já que parece que muitos na sociedade hoje, entre estes educadores, apesar de querer fazer algo para mudar esta realidade, apresentam práticas que não correspondem a esta expectativa. (GUIMARÃES, 2013, P.20)

A educação ambiental é abordada como um assunto relevante dentro das instituições, como um fator que deveria ser cotidiano, para que, crianças e adolescentes, tenham consciência e familiaridade com as questões ambientais. Assim é possível fazer com que a sociedade se envolva com as preocupações de resíduos e sustentabilidade, tornando-se pessoas conscientes e responsáveis. Geralmente as pessoas que não tem um certo cuidado em se preocupar com o meio ambiente são aqueles que não tem um conhecimento em relação ao assunto, e quando não tem ideia dos prejuízos que causam suas ações, provavelmente não têm interesse em cuidar.

Ao tornar cotidiana a prática da educação ambiental, a informação é repassada a todos despertando uma preocupação com o meio ambiente até mesmo naqueles que antes não possuíam qualquer envolvimento com o tema. No âmbito escolar, por exemplo, inserir o meio ambiente na vida prática de crianças e adolescentes irá despertar um interesse que, na realidade, sempre existiu, mas estava adormecido pela falta de convívio. (SOUZA, 2014, p. 96 e 97)

Em 1988 foi imposto na Constituição República Federativa do Brasil, no capítulo III art. 205 que é dever do estado e da família promover e incentivar a educação promovendo o desenvolvimento do cidadão e seu preparo para exercício da cidadania. O artigo destaca a importância de se educar e repassar a educação não só vinda dentro de uma instituição, mas também que a família tem o dever de repassar dentro de casa para os mais jovens, já fazendo seu papel de educar para a convivência em sociedade, praticando boas maneiras.

A constituição implica que no capítulo VI do meio ambiente, art. 225 é direito de todos ter uma educação ambiental, onde inclui políticas públicas na educação ambiental, para o engajamento da sociedade na preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente. Onde é obrigado a sociedade ter o direito de aprender sobre o meio ambiente, para diminuir impactos

ambientais. E ainda no capítulo VI no § 2º e 3º inclui na constituição que qualquer um que explore os recursos minerais do meio ambiente, será obrigado a recuperar conforme órgão público exija, e aqueles que prejudicam o meio ambiente estarão sujeitos a sanções penais e administrativas (BRASIL, 1988).

A constituição reforça a implantação da educação na escola, para que possa impregnar, na população, a cultura da educação ambiental, possibilitando o hábito da responsabilidade social pelo meio ambiente. Ambos os artigos da constituição art. 205 e 225 já impostos, implica no direito de haver a educação das pessoas, e incluem nele sendo por direito a educação ambiental, para conscientizar pessoas, e promover a proteção do ecossistema, proporcionando uma vida saudável às novas gerações.

A lei 9.795 de 27 de abril de 1999 institui a Política Nacional de Educação Ambiental, tem como objetivo, demonstrar e expor para a sociedade a importância de ser dada a educação ambiental dentro do âmbito escolar, para se construir valores na sociedade, onde dentro da sala, o aluno aprende temas relacionados com meio ambiente, tornando se um cidadão consciente, de seus deveres e obrigações para a sustentabilidade.

De acordo com a PNEA no Art. 1º entende por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

A lei foi sancionada para combater o descaso ocorrido com o meio ambiente e problemas ambientais, com intuito de mudar o pensamento de cada cidadão, e conseguir implantar a responsabilidade ambiental, assim diminuir os problemas ambientais. Na legislação Nº 9.795/1999 capítulo 1 do Art. 5º sobre os objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos; II - a garantia de democratização das informações ambientais; III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social; IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania; V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade; VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia; VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade. (BRASIL, 1999)

Todos têm o direito à educação ambiental, a lei se dirige às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, para que também possam prestar alguma atividade relacionada à preservação do meio ambiente e repassar para todos os seus colaboradores, como base de aprendizado a educação ambiental para a solução de problemas. A educação serve para que se construa valores, atitudes, hábitos de querer proteger o ambiente em que vivemos.

Na Seção II da lei educação ambiental no ensino formal Art. 9º entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas. A lei rege, que deve ser implementado a educação ambiental dentro das escolas, seja no ensino infantil, educação básica, fundamental, ensino médio, superior, educação de jovens e adultos e ensino especial. Para que possam se familiarizar com práticas sustentáveis, cuidando do meio ambiente e prevenindo de possíveis problemas ambientais (BRASIL, 1999).

A educação não deve ser implementada como uma matéria, e sim como uma prática educativa integrada, algo que os professores repassam para os alunos. E o poder público em níveis federal, estadual e municipal, tem o direito de incentivar campanhas educativas, divulgar informações sobre meio ambiente, fazer com que escolas, universidades, organizações, empresas públicas e privadas desenvolvam programas de educação.

No capítulo III sobre a execução da PNEA, para que seja executada a lei e distribuindo as tarefas de cada órgão, cumprindo com o incentivo e projetos relacionados à preservação do meio ambiente, o Art. 15º. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Daí a importância da execução de cada órgão no planejamento para a promoção da educação ambiental dentro do âmbito escolar, através de incentivos a programas educacionais, para se obter resultados satisfatórios na proteção do ecossistema. “(...) Imprescindibilidade de que a educação ambiental esteja vinculada à modificação de comportamentos, relacionando informações teóricas, valores éticos e prática” (NAVARRO, 2014, p. 88). [...] A importância de cumprir com a lei, tem de grande relevância para a preservação do meio ambiente, pois a partir do momento em que a educação torna algo que seja imposto em instituições, como parte da disciplina ou em qualquer ambiente onde possuem grupos de pessoas, pode mudar a perspectiva em que nos encontramos, moldando o pensamento e construindo nas pessoas o interesse de preservação do meio em que vivem.

2.2 Política Nacional de Resíduos Sólidos

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) é a lei federal nº 12.305/10, que foi sancionada em 02 de agosto de 2010 pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, criada devido a crescente preocupação com o meio ambiente, a lei tem como objetivo a prevenção, redução de resíduos sólidos e a conscientização da forma correta de se desfazer de rejeitos, e sua destinação adequada para se evitar danos ou risco a saúde pública e impactos ao meio ambiente, e procura implantar meios de resolver problemas ambientais, sociais, econômicos, e incentivar o aproveitamento desses resíduos para a reciclagem, obtendo um desenvolvimento sustentável. A Política de resíduos sólidos integra a lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 a política nacional de meio ambiente (PNMA) e articula-se com lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 a política nacional de educação ambiental e política federal de saneamento básico lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (BRASIL, 2010). No primeiro capítulo do artigo 1º da lei falar sobre o objeto e do campo de aplicação da PNRS:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. (BRASIL, 2010)

A PNRS tem como proposta diretrizes para a gestão integrada e gerenciamento de resíduos sólidos, informando a responsabilidade compartilhada de quem gera esses resíduos e os deveres do poder público. A lei aprovada propõe a elaboração de planos de resíduos sólidos para cada área administrativa do governo, como plano da União, plano estadual, municipal e Distrito federal. O cumprimento da mesma, deve ser designado a pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis pela geração de resíduos sólidos (BRASIL, 2010).

Art. 2º Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, nas Leis nºs 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 9.974, de 6 de junho de 2000, e 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro). (BRASIL,2010).

É preciso interligar as leis, para a realização do cumprimento das mesmas, agindo coletivamente, as normas são colocadas de forma que concilie uma com a outra, assim preenchendo e completando as lacunas. Visto que todos seguem o mesmo objetivo, que é a preocupação com o meio ambiente, e a sobrevivência humana, na educação e responsabilidade ambiental. Portanto, a lei deve ser executada pelos municípios, estados e distrito de forma que diminua impactos ambientais. Posto que, tanto pessoas como empresas entram como responsáveis pelo meio ambiente.

É incumbido ao Distrito Federal e ao Município a gestão integrada dos resíduos, estando no território a fiscalização dos órgãos Federais e Estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). A lei também inclui que os fabricantes de produtos eletrônicos e de indústrias adotem a ²logística reversa na empresa, onde pegam de volta os resíduos dos compradores depois de utilizados, para que esse resíduo seja reaproveitado e não seja descartado de qualquer maneira.

Instituiu-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, como uma forma de auxiliar na prevenção de geração de resíduos e na prevenção de danos ambientais. A lei responsabiliza todos os atores da rede de produção e consumo de produtos que resultam em resíduos sólidos, com a finalidade de diminuir os impactos ao longo do ciclo de vida dos produtos e os danos pós-consumo. (DINNEBIER, 2014, p.287, 288)

De acordo com Oliveira (2014, p.67) o reaproveitamento de resíduos diminuir a extração de novas matérias primas, e traz desenvolvimento econômico através de reutilização e reciclagem, é notável também efeitos sociais, na vida de catadores ou cooperativas devido a aplicação da PNRS sendo implantada na atividade realizada desses trabalhadores.

Os catadores, as cooperativas e associações voltados para a reciclagem são fundamentais para o tratamento de resíduos sólidos, esse trabalho prestado por esse grupo de pessoas além de ser uma forma de inclusão social de pessoas menos favorecidas como os catadores, é uma forma de renda, e ajuda na economia do estado, trazendo a diminuição de aterros ou lixões. Os municípios devem fazer planos de gestão integrada de resíduos sólidos, para a implantação de coleta seletiva. “Os principais instrumentos a cargo do Poder Público previstos nos planos municipais são as políticas públicas, a serem implementadas mediante

² No fluxo da logística tradicional, o produto novo é produzido, estocado, expedido, distribuído e consumido, enquanto o fluxo da logística reversa está relacionado ao retorno de produtos e embalagens pós-consumo ao processo produtivo como matéria-prima secundária. (SOUZA e PAULA, 2012).

programas de educação ambiental, capacitação técnica e incentivo à criação de cooperativas de catadores”. (OLIVEIRA, 2014, p.69).

O artigo 8º do capítulo III são instrumentos da PNRS, planos de resíduos sólidos, coleta seletiva, sistema de logística reversa, incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas, ou de outras formas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, a cooperação técnica e financeira entre os setores públicos e privados, educação ambiental, o Sinir, Sinisa, Sinima, entre outros instrumentos citados pela lei para a sua execução.

No artigo 9º da lei exemplifica sobre a gestão do gerenciamento de resíduos sólidos que tem como a seguinte ordem de prioridade: a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente dos rejeitos (BRASIL, 2010). É de suma importância efetuar gerenciamento de resíduos sólidos nos municípios, implantando projetos de coleta seletiva para a separação de resíduos para que seja processado de forma adequada de acordo com a sua classificação, destinação final e disposição final, tratamento dos resíduos, transporte, e utilizar-se da reutilização para a reciclagem. Considerando todos os princípios com relevância para atenuar lixões a céu aberto e aterros sanitários, para a diminuição dos impactos ambientais,

Infelizmente o consumo excessivo é algo impossível de se impedir, pois a sociedade já tem hábito de consumo enraizado. Um modo para que se possa minimizar o consumo exorbitante é utilizar-se de reutilização para aproveitar resíduos que são transformados em um novo produto, através da reciclagem e logística reversa que deve ser praticada pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, onde pede o retorno dos produtos após o uso pelo consumidor.

Ainda sobre a obrigação dos órgãos públicos, na lei da PNRS, no artigo 11º e 12º implica nas obrigações do estado para com o manuseio dos resíduos sólidos, para organizar, fiscalizar e controlar.

Art. 11º. Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, incumbe aos Estados: I - promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal; II - controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama. Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do **caput** deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios. Art. 12. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão e manterão, de forma conjunta, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir), articulado com o Sinisa e o Sinima. Parágrafo único. Incumbe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios fornecer ao órgão federal responsável

pela coordenação do Sinir todas as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento (BRASIL, 2010).

No capítulo III da seção 1 e 2 informa, sobre as responsabilidades dos geradores, do poder público e a responsabilidade compartilhada para com a geração dos resíduos sólidos. Nos artigos exemplificam todas as obrigações que cada pessoa, empresa e estado tem com os resíduos. Os responsáveis por qualquer dano ao meio ambiente, terá que indenizar integralmente o poder público pelos gastos decorrentes de sua ação, assim como está descrito no capítulo II do artigo 6º, inciso II, sobre uns dos princípios da lei “poluidor pagador e protetor recebido” ou seja qualquer pessoa que cometer um ato que prejudique o meio ambiente terá que pagar por seus atos ou corresponder criminalmente dependendo do prejuízo da mesma forma quem faz algo que beneficie e proteja o meio ambiente receberá pelo ato.

No art. 30º É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta seção. (BRASIL, 2010). Nos artigos 47º, 48º e 49º informa sobre as proibições da distinção ou disposições finais de resíduos sólidos e rejeitos, onde não deve ser jogado, e formas de manusear sem causar risco ao meio ambiente e à saúde da população.

Diante de todos os objetivos da PNRS, ele tem como intuito evitar o acúmulo de resíduo no mundo todo, onde devido o consumo excessivo da população em consumir e descartar rapidamente, tem surgido a preocupação do que fazer com esses objetos que não tem mais nenhuma utilidade para ser utilizado, e dá uma destinação correta e reaproveitá-los para que não precise degradar o meio ambiente, em busca de recurso naturais, assim obtendo o objetivo maior da PNRS que é a preservação do meio ambiente, sustentabilidade, e um incentivo a economia através da reciclagem e logística reversa e o trabalho dos catadores.

2.4 Política Ambiental do Município de Araguaína

Em Araguaína- TO, foi instituído a lei do município em 30 de dezembro de 1996 Lei nº 1.659, dispõe sobre a política ambiental. No Art. 1º. A política de meio ambiente do Município visa a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, suas paisagens e seus recursos naturais. Entende-se sobre este capítulo da lei sobre a proteção que deve ser feita pelo meio ambiente e sua administração dentro da cidade impedindo a degradação tanto pela ação do homem como por fator natural.

O município tem que executar a política de meio ambiente para a cidade, contribuindo para a preservação do meio ambiente. No § 2º - Entende-se como meio ambiente, para fins de aplicação da presente Lei, a fauna, flora, subsolo, águas correntes e paradas e ar atmosférico, no município de Araguaína, passíveis de degradação pela ação do homem ou por fator natural”, ou seja, tudo que compõe na natureza e esteja ao redor de Araguaína será entendido como meio ambiente, e tem direito de ser cuidado e fiscalizado, evitando problemas ambientais

Na seção II sobre as diretrizes da subseção I, o Art. 2º O município instituirá sistema de gestão ambiental para a execução de sua política de meio ambiente da cidade, os sistema de gestão escolhidos, precisam resolver problemas de questões ambientais, prevenir possíveis consequências ocasionada pela ação do homem, realizar projetos de gestão ambiental dentro da cidade com interesse de proteção, recuperação, e conservação , identificando atividades de desperdício de matéria prima, poluição das águas, solo, e resíduos descartados em lugares indevido.

2.5 Reciclarte Escola de Artes Raimundo Paulino

A Escola de Artes Raimundo Paulino está localizada à Rua Sabiá Qd.45 Lt 2, setor Maracanã, área urbana da cidade de Araguaína/TO. A escola foi aprovada e sancionada pelo então prefeito Ronaldo Dimas Nogueira Pereira, através da Lei municipal 3049, de 18 de julho de 2017. Foi uma iniciativa da então primeira dama Nil Dimas que desejava abrir uma escola de Artes no município.

A escolha do espaço foi um galpão que seria utilizado para catadores, segundo a ASCOM- Assessoria de comunicações prefeitura de Araguaína, o prédio foi construído com os recursos do então Ministério das Cidades para a implantação de uma unidade de reciclagem, mas não foi possível aos catadores se instalarem no espaço, devido ter sido construído em um

local indevido, por não ser possível instalar uma unidade de reciclagem em área residencial e próximo a posto de saúde. A sua utilização seria imprópria para o armazenamento de resíduos sólidos.

O nome da escola é uma homenagem ao cidadão morador de Araguaína- TO, Raimundo Antônio Lima Filho, conhecido popularmente como Raimundo Paulino, nascido em Teresina-PI, ficou conhecido por ser tocador de sanfona, compositor e gostava muito da arte, faleceu aos 80 anos, em 18 setembro de 2016.

A escola possui prédio próprio, sendo oferecidos cursos gratuitos de violão, teclado, bateria, vídeo-cinema, teatro, dança, pintura, artesanato com materiais recicláveis, ginástica para terceira idade, corte e costura, além de atividades socioculturais e economia solidária, com turma de criação e confecção de cenários e figurino, turma de pintura decorativa e ambientação e reforço escolar.

A unidade tem ampliado seu atendimento desde a abertura da escola, recentemente, foi criado um subnúcleo da unidade em parceria com a academia Jeet Fit, no Setor Araguaína Sul, os cursos oferecidos no subnúcleo são jazz, ginástica rítmica, strong by zumba. O funcionamento do estabelecimento é de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno, horários de atendimento dos cursos, 7h às 21h com intervalos de 12h às 13h e de 18h às 19h.

Para se matricular na escola de artes é preciso passar por um processo seletivo, atualmente a escola tem capacidade para atender 1680 alunos, a unidade atende toda cidade de Araguaína, trabalha com um percentual de vagas reservando 60% para o público prioritário, que são pessoas de baixa renda, alunos da rede municipal, estadual e catadores de materiais recicláveis, os 40% das vagas vai para qualquer pessoa, independentemente de sua classe social, que queira se matricular, as vagas são abertas à comunidade que queira somente participar da aulas sem se matricula. A escola também dá abertura para a mudança de curso caso o educando não se identifique, assim permitindo que continue na escola até a conclusão da disciplina.

A escola possui 1 galpão, 01 oficina de produção, 02 banheiros, 04 salas de aula para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, 1 refeitório, área de lazer e um jardim, todas as salas de aula com ar-condicionado, cadeiras em perfeita condição de uso para atender a demanda de alunos em suas instalações.

Para oferecer uma educação de qualidade, a escola conta com professores qualificados, a escola oferece instrumentos, equipamentos, materiais didáticos para o desenvolvimento das atividades e um espaço onde são guardados resíduos sólidos para as atividades de reciclagem. As fotografias a seguir apresentam trabalhos realizados na escola no curso de artesanato e reciclagem.

Figura 1 — Criado mudo



Fonte: próprio autor

A figura 1 é um criado-mudo, construído com papelão, cartela de ovos e foram utilizados paletes.

Figura 2 – Mesa e Sanfona



Fonte: próprio autor

A figura 2 tem dois trabalhos produzidos, uma mesa onde a cantoneira de madeira estava muito velha e recebeu a arte marmorizado com papel de revista. A sanfona foi feita com papelão e papel de filtro de ar de automóveis.

Figura 3- Pneu de trator como coletor de lixo eletrônico



Fonte: próprio autor

A figura 3 é um pneu de trator utilizado como coletor de lixo eletrônico. Dentro do coletor tem instrumentos de percussão feitos com PAD, pet, cabos de vassoura.

Figura 4 – Bancos de sentar, mesa de centro e vaso de flores



Fonte: próprio autor

Na figura 4 tem um banco confeccionado com paletes, a mesinha de centro é feita com roda de caminhão e vidro. O vaso é feito de tubo de embalagem de lona de banner, o arranjo é de cipó seco do cerrado colhido em lotes baldios no entorno da escola.

Figura 5 – Coletor de pilhas



Fonte: autor

A figura 5 é um coletor de pilhas que não são utilizadas mais, foi confeccionado com tubo de embalagem de banner, e pó de serra. Os materiais utilizados para o acabamento foram cola, tinta, verniz e são adesivados com a arte e logomarca. Este coletor foi criado para ser colocado em pontos estratégicos da cidade para o descarte de pilha. É uma parceria com a secretaria de desenvolvimento econômico e meio ambiente da cidade de Araguaína.

Todos os materiais utilizados dentro da escola para as atividades são resíduos reaproveitados. Os materiais utilizados são: paletes, pneus, latas, pet, sucatas, PAD, retalhos, eletrônicos, e uma diversidade de materiais que seriam descartados no lixo. Muitos desses materiais são entregues por alguns comerciantes da cidade, e outros são de alunos que levam para a escola.

Os recursos utilizados para a construção do prédio foram de R\$700.427,21 do Ministério das Cidades, e R \$93.443,99 de contrapartida do município. Para aquisição de equipamentos e manutenção da escola, foram disponibilizados pela prefeitura com o investimento que seria para as comemorações do carnaval do ano de 2017 o valor de R \$500 mil. (AFNOTICIA, 2017).

O objetivo da escola tem como ressocializar, reduzir índices de vulnerabilidade, dá oportunidade para pessoas que não tem poder aquisitivo, por intermédio dos cursos gratuitos dentro da unidade. A escola tem como meio também diminuir problemas psicológicos através das atividades dadas na instituição, desse modo, dá motivos para que os alunos se ocupem com as tarefas educativas, no qual de alguma forma possa trazer benefícios para o próprio educando como capacitação para mercado de trabalho, ajudar com o emocional através das atividades, ensina valores, e educação ambiental.

Embora todas as atividades sejam importante, a escola tem como finalidade projetos relacionados a sustentabilidade, com propósito de educar e ensinar os alunos para que possam aprender a reciclar e transformar lixo descartado em uma utilidade novamente, adquirindo uma renda através do trabalho produzido, e ao mesmo tempo, pelo que pode ser observado dentro da escola, mediante o incentivo relacionado a atividade de artesanatos e reciclagem, os alunos aprendem sobre a sustentabilidade do meio ambiente e a importância de utilizar resíduos sólidos para a produção de um novo produto, se utilizando do reaproveitamento.

Mediante a pergunta problema desta pesquisa: De que maneira a Escola de Artes Raimundo Paulino (Reciclarte) pode influenciar na educação de responsabilidade social e socioambiental da população da cidade de Araguaína-TO, e contribuir com a política nacional de resíduos sólidos (PNRS) e com a política nacional de educação ambiental (PNEA), nas atividades prestadas dentro da unidade de ensino

Por meio das pesquisas bibliografia, de sites com as leis PNRS E PNEA, é importante destacar que a escola, apesar de todo apoio dado ao aluno, e materiais para as tarefas executadas dentro da escola, não possui espaço suficiente para as oficinas de artesanato, estando impossibilitado o armazenamento de vários resíduos sólidos, assim a escola só recebe pequenas quantidades que são doadas ou recolhidas para a produção na aula prática. Apesar de tudo, foram encontrados resultados positivos com a contribuição com a PNRS e o PNEA.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 A contribuição da Reciclarte Escola de Artes Raimundo Paulino com a Política Nacional de Resíduos Sólidos

A Reciclarte de acordo com a lei de PNRS descrita no título II do capítulo III sobre os instrumentos da PNRS do art. 8º inciso IV e VIII. “IV- O incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis”. A escola de certa forma, prioriza alunos que são catadores e os seus filhos, oferecendo 60% das vagas dentro da escola para esse público, permitindo a possibilidade de constituir uma cooperativa ou uma associação, a escola busca ensinar sobre a sustentabilidade, e incentivar pessoas que trabalham como catadores a terem maior conhecimento na área do meio ambiente, e aprendem a ter renda com seu trabalho na hora de recolher resíduos e transformá-los em reciclagem. Embora a escola não trabalhe com a venda destes artigos produzidos dentro da escola, ela permite que seus alunos pratiquem os trabalhos fora da escola com seus próprios materiais. Deste modo a Reciclarte tem sim uma certa influência em fazer com que esses catadores, através dos aprendizados dentro da unidade, possam se organizarem e formarem uma associação ou até mesmo cooperativas de reciclagem.

No inciso “VIII- a educação ambiental”, a escola prática sim a educação ambiental, ao produzir artesanatos com resíduos sólidos e transformá-lo em recicláveis, ela ao mesmo tempo mostra a importância de reaproveitar, para deixar de contribuir com o acúmulo de lixo em aterros sanitários, e impedindo o esgotamento de matérias primas. O aluno ao praticar de certa forma as atividades de artesanato com materiais recicláveis, está se educando a aprender a importância que um resíduo pode ter, se levar em relação a sua contribuição na diminuição de lixo e a sua transformação em um novo produto, para a economia e a preservação do meio ambiente.

Ainda sobre a contribuição com a PNRS, pode ser observado, no ambiente da escola e pela as atividades realizadas dentro da escola, tal como, está escrito no título II do capítulo II, no artigo 6 dos princípios, inciso IV, VI, VIII, X, onde cumpre com os princípios do “desenvolvimento sustentável; a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade; o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; o direito da sociedade à informação e ao controle social.

Ou seja, a Reciclarte pratica os princípios da PNRS, com suas atividades no curso de artesanato, contribuindo com o desenvolvimento sustentável, ao desenvolver atividades com resíduos sólidos, dando uma importância no reaproveitamento, incentivando os alunos a reciclagem. E mantém uma cooperação com a prefeitura participando de eventos, utilizando materiais reciclados confeccionados dentro da escola, para a visualização pública e demonstração das possíveis maneiras de reaproveitar os resíduos, tornando público para os cidadãos a importância de reciclar, reutilizar e reduzir. Ainda mantém relações com empresas recebendo doações de resíduos reutilizáveis para as atividades.

A escola reconhece os resíduos como bem econômico e de valor social gerador de trabalho e renda e promotor da cidadania, pois seu objetivo está em ressocializar pessoas vulneráveis com renda baixa a encontra no curso meios de produzir renda com a finalidade do desenvolvimento sustentável. E através de redes sociais produz informações sobre as atividades relacionada feitas dentro da escola incluindo a de artesanato com materiais recicláveis, gerando curiosidade nos trabalhos produzido e ao mesmo tempo informando sobre a reciclagem para a sociedade como meio para se reutilizar resíduos e diminuir impactos ambientais, por meio do reaproveitamento e a recuperação de resíduos sólidos sendo reutilizados na construção de um novo produto, impedindo desperdício de matéria prima.

A seguir demonstração dos resultados analisados em forma de tabela, na lei da PNRS e as atividades realizada na Reciclarte, demonstrando a contribuição da escola com a legislação.

Tabela 1 — Demonstração da contribuição da Reciclarte com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nº da lei	Política Nacional de Resíduos Sólidos	Contribuição da Reciclarte Escola de Artes de Araguaína-TO.
Capítulo II art. 6º Sobre princípios e objetivos	IV. Desenvolvimento Sustentável	Desenvolver atividades com resíduos demonstrando a importância de reaproveitamento para diminuir a exploração de recursos naturais.
Art. 6º	VI. A Cooperação entre diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade.	Parcerias com a prefeitura da cidade, mantém relações com algumas empresas, interage com a sociedade ao apresentar o curso.
Art. 6	VIII. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;	Tem como objetivo ressocializar pessoas vulneráveis com renda baixa a encontrar meios de obter renda com a finalidade de desenvolvimento sustentável, reconhecendo o valor social e econômico.
Art. 6º	X . O direito da sociedade à informação e ao controle social;	Utiliza redes sociais, canais de TV, para promover o acesso à informação das atividades da escola, incentivando a sustentabilidade.
Título II, Capítulo II, art.8º dos instrumentos	IV. Incentivo ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.	Oferecer 60% das vagas para catadores, para incentivá-los na criação de associações ou cooperativas de reciclagem.
Art. 8º VIII	VIII - a educação ambiental;	Os alunos ao praticar as atividades com artesanato reciclado aprendem a importância da preservação da natureza.

Fonte: autor

3.2 A Contribuição da Reciclarte Escola de Artes Raimundo Paulino com a Política Nacional da Educação Ambiental

No primeiro capítulo da PNEA, artigo 1º explica o que se entende por educação ambiental, no qual diz que, qualquer atitude que um indivíduo faz para o bem do meio ambiente, construindo valores voltados para a proteção da natureza e sua sustentabilidade é considerado como educação ambiental, demonstrando no entanto que as práticas realizada dentro da escola, está relacionado com a contribuição da PNEA, por intermédio de suas atividades educativas com o curso, de artesanato com materiais recicláveis. As atividades com materiais reciclados, tem como influência na conscientização para preservação do meio

ambiente, pois é a partir dos trabalhos práticos que a escola produz que os alunos aprendem, a importância de se reutilizar um material que quando descartado incorretamente causa acúmulo de lixo, provocando a poluição e ao ser reutilizado e transformado em reciclagem, contribuir para a diminuição de impactos ambientais. Portanto a escola contribui com o primeiro artigo pois a escola tem atitudes que constroem valores e transforma cidadãos conscientes na hora de desfazer dos resíduos, gerando o hábito de preservar, nos alunos que participam.

No capítulo I do artigo 2º diz que a educação ambiental deve estar presente, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, sendo formal e não informal. E a escola faz o que a legislação implica quando disponibiliza o curso de artesanato com reciclagem interagindo os alunos proporcionando a educação ambiental, por meio das atividades.

No capítulo 1, do Art. 3º, inciso II, diz que “Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo: às instituições educativas devem promover com os alunos a educação ambiental, incorporando programas educacionais, para que estimule a conscientização do indivíduo, criando hábitos de comportamento, opiniões e práticas corretas sobre o meio ambiente e sua importância. E a Reciclarte, tem contribuindo com o inciso II, as suas atividades tem proporcionando ao aluno um aprendizado interativo, de forma dinâmica, prendendo o interesse do educando de forma conscientizadora nas atividades dentro da escola, que incluem a importância da reciclagem para a preservação do meio ambiente.

A lei 9.795/99 institui no capítulo II da política nacional de educação ambiental, no art.8º do inciso I, e III, impõe que toda unidade de ensino esteja inter relacionada com a PNEA, em qualquer âmbito escolar, “por meio de capacitação de recursos humanos; desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações; produção e divulgação de material educativo”. Que condiz com o que a escola tem praticado, capacitando todos os professores da escola, que atuar em qualquer modalidade de ensino, onde passam por constantes formação e são orientados para a gestão do meio ambiente, portanto todos os professores se especializam na área de meio ambiente dentro da escola, todos os cursos dentro da Reciclarte os professores designados a cada curso se atualizam para que possam repassar a informação de forma clara aos alunos contribuindo com a lei.

A escola ainda no inciso III sobre “produção e divulgação de material educativo” é possível observar que a escola participa de projetos realizados pela prefeitura levando informações sobre as atividades efetuadas dentro da escola para a população, ainda de forma didática, com trabalhos práticos de reciclagem, feitos com resíduos sólidos, divulgado o que pode ser reaproveitado para a construção de novos materiais a partir do que já é descartável. A

Escola conseguir interagir com o público levando interesse pelo seu trabalho e ensino, e são divulgadas formas de cuidar do meio ambiente, com algumas apresentações públicas, informação por redes sociais e canal de televisão, para que mais pessoas possam conhecer e se interessar pelas atividades dentro da escola, e contribuir também para o mundo melhor, cuidando do meio ambiente.

A pesquisa dentro da escola confirma a tese dos autores anteriormente apresentados no referencial teórico, sobre a educação ser essencial em todas as modalidades de ensino, e conforme a legislação da PNEA deve ser também praticada em organizações, comércios e fabricantes, de forma clara para os colaboradores, também exerce meios de preservação. Com base nas ideias dos autores citados, a forma certa de impor a educação ambiental, é submetendo os educadores a passar sempre por formação e apreenderem interagir com os alunos dinamicamente para não deixar que a informação seja imposta como algo irrelevante.

As autoras Souza (2014) e Navarro (2014), reforçam a importância da educação ambiental, a ser implementada desde cedo, para criar hábitos e atitudes de valores bem antes de precisar modificar os pensamentos e maneiras das pessoas. A educação ambiental não pode ser cobrada da sociedade, se eles não têm conhecimento do assunto. E mesmo que tenha ideia dos prejuízos, não pratica porque não foi incitado a fazer desde de cedo.

A partir da observação e entrevista feitas, as atividades dentro da Reciclarte escola artes Raimundo Paulino têm sido de grande contribuição para o cumprimento da lei 9.795/1999 da educação ambiental, pois a escola tem auxiliado os alunos para praticar a educação moldando a forma de pensar e ensinando formas de ajudar a diminuir os problemas causados pelos resíduos sólidos e conscientizando para a preservação do meio ambiente. Os alunos têm demonstrado interesse em trabalhar com reciclagem, não só de forma para obter uma renda com ele, mas sim, estando conscientes que esse tipo de atividade traz benefício para todo ecossistema.

A seguir demonstração dos resultados analisados em forma de tabela, na lei da PNEA e as atividades realizada na Reciclarte, demonstrando a contribuição da escola com a legislação.

Tabela 2 — Demonstração da contribuição da Reciclarte com a lei 9.795/99 Política Nacional de Educação Ambiental.

Nº da lei	Política Nacional de Educação Ambiental	Reciclarte Escola de Artes de Araguaína-TO. Contribuição
Capítulo I art. 1º Educação ambiental	Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.	A partir de atividades no curso de artesanato com matérias recicláveis, praticando aulas dinâmicas.
Cap. I Art. 2º	A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.	Cumprir com os objetivos, proporcionando para os alunos dentro da escola a educação ambiental.
Cap. I Art. 3º Inciso II	II. às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;	Promove a educação de forma articulada com as atividades dentro da escola.
Capítulo II Art. 8º Inciso I	I - Capacitação de recursos humanos;	Os educadores da escola passam regularmente por uma capacitação e são orientados na área do meio ambiente.
Capítulo II, art.8º Inciso III	III. produção e divulgação de material educativo	A Escola divulga os trabalhos produzidos dentro da unidade, e leva informações para a população relacionadas com reciclagem, com o objetivo de incentivar a sustentabilidade.

Fonte: autor

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação ambiental dentro de qualquer modalidade de ensino é de suma importância, para o desenvolvimento sustentável e políticas públicas voltadas para o meio ambiente. O objetivo deste trabalho foi demonstrar a importância da educação ambiental dentro de qualquer modalidade de ensino, sendo aplicada constantemente como uma disciplina. Tem o propósito de identificar se a escola estudada contribui com as legislações ambientais.

Perante as pesquisas desenvolvidas é possível identificar algumas falhas nas instituições de ensino, quando os seus educadores não passam por uma formação continuada de educação ambiental e mesmo aqueles que têm essa formação não são criativos e não conseguem interagir com alunos nas questões ambientais. O que acontece quando leva a informação de forma monótona e desinteressante para dentro da sala, impedindo de atingir o objetivo de conscientizar e informar os possíveis problemas causados. O que fica comprovado é que quando é passado o assunto de forma prática, obtêm melhor resultado no aprendizado do aluno. A partir desse entendimento, constata-se que a escola Reciclarte consegue interagir os alunos com atividades práticas, tornando as aulas interessante e agradável, e conseqüentemente leva para os alunos a importância de reciclar.

Os objetivos do estudo foram alcançados, a parte essencial deste estudo era ouvir dos próprios alunos suas perspectivas, experiências, aprendizado em relação ao curso e obter dados relativos às mudanças sociais e os valores transformados pelas instituições. Porém a problemática e objetivo específicos foi relevante para demonstrar que a escola a partir das atividades dentro da instituição consegue influencia na educação ambiental, interagindo o aluno com aulas dinâmicas, permitindo a criação de hábitos sustentáveis.

Contudo ainda respondendo os objetivos específicos deste trabalho foi identificado que as atividades de artesanato contribuir para as duas legislações estudadas, com base na análise da legislação, foi possível obter, que a escola Reciclarte tem efetuado através do curso de artesanato com reciclagem, atividades que colabore para a educação do indivíduo com o meio ambiente e cumprido com princípios, objetivos, instrumento e disposições gerais relatado dentro da legislação, a PNRS e a lei PNEA.

A reciclagem não é garantia de conseguir resolver todos os problemas de acúmulo de resíduos sólidos, bem como os impactos ambientais, mas a educação ambiental pode mudar essa realidade, com a interação da sociedade também querer preservar os recursos naturais e mudar hábitos já impregnados como cultura da população em consumir em grande quantidade e de forma desnecessária e logo descartar. A educação implementada e praticada pelos

educadores com mais dinâmica possivelmente obtém mais resultados positivos, na hora de incentiva os alunos, permitindo a conscientização dos problemas causados pelo meio ambiente quando cada um não faz a sua parte na hora de descartar um resíduo, ou até mesmo no consumo exagerado.

Portanto este trabalho demonstra a importância de se pratica a educação ambiental, e abrir espaço para pesquisas futuras que não foi possível ser coletados neste estudo, como fazer entrevista com os alunos para saber a opinião em relação ao aprendizado dentro da escola e obter dados perante o seu depoimento e se aprofundar mais no tema de reciclagem que não foi muito abordado neste estudo. Os interessados também podem englobar as outras disciplinas ofertadas dentro da escola para identificar dados relativos às pessoas que conseguiram se ressocializar ou entrar no mercado de trabalho e até mesmo verificar se a escola consegue inibir relatos de depressão através das atividades.

Finalmente, para os gestores da cidade de Araguaína-TO recomendo introduzir uma disciplina de educação ambiental em todas as modalidades de ensino como ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, juntamente com políticas ambientais, para formar cidadãos conscientes e responsáveis pelo meio ambiente. E para fortalecer esse movimento, manter uma formação continuada para os educadores sobre o meio ambiente, possibilitando materiais didáticos e com atividades práticas em reciclagem dentro da cidade para o envolvimento do aluno e conseqüentemente a população.

Os órgãos públicos deveriam criar um programa de incentivo para empresas praticarem juntamente com os seus colaboradores e clientes projetos de reciclagem e logística reversa a executarem projetos dentro da empresa relacionado a sustentabilidade, poucas empresas já adotaram este programa, mas seria mais eficaz para o meio ambiente se todos da cidade colaborasse com a preservação do meio ambiente, embora as legislação já impõem essas obrigações não é posto em prática como deveria, e através de um incentivo imposto pelas autoridades provavelmente obteria mais participação. Assim contribuindo para a sustentabilidade.

REFERÊNCIAS

ARAGUAÍNA. Lei n.º 3049, de 18 de julho de 2017. **Dispõe sobre a criação da escola de Artes de Araguaína Raimundo Paulino e dá outras providências.** Araguaína, TO, Prefeitura Municipal de Araguaína, 2017. Disponível em: <http://leis.araguaina.to.gov.br/Lei/3049/2070.aspx>. Acesso em: 25 maio 2020.

ABRELPE. Associação Brasileira de Empresa de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Opinião do Estadão Notícias. O descaminho do lixo**, São Paulo, SP, 27 nov. 2019. Disponível em: <http://abrelpe.org.br/brasil-produz-mais-lixo-mas-nao-avanca-em-coleta-seletiva/>. Acesso em: 07 fev. 2020.

ABRELPE. Associação Brasileira de Empresa de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Saúde Desperdiçada o Caso dos Lixões**, São Paulo, SP, Set. 2015. Disponível em: <https://abrelpe.org.br/download-saude-desperdicada/>. Acesso em 02 Dez. 2020

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 maio 2020.

BRASIL. Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999. **Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.** Brasília, DF, 27 abr. 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 19 fev. 2020.

BRASIL. Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**; altera a Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 16 fev. 2020.

CENSO DEMOGRÁFICO 2010. **População do Brasil**, IBGE, São Paulo, SP, 29 nov. 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo.html?view=noticia&id=3&idnoticia=1766&busca=1&t=censo-2010-populacao-brasil-190-732-694-pessoas>. Acesso em: 06 fev. 2020.

Censo Aponta 190,7 Milhões de Brasileiros em 2010. G1, São Paulo, SP, 29 nov.2010. Disponível em: <http://g1.globo.com/brasil/noticia/2010/11/censo-aponta-1907-milhoes-de-brasileiros-em-2010.html>. Acesso em: 06 fev. 2020.

DINNEBIER, Flávia França. Responsabilidade Compartilhada pelo ciclo de vida das embalagens sustentáveis para a sustentabilidade de sua produção e consumo. in LEITE, José Rubens Morato (Org.). BELCHIOR, Germana Parente Neiva (Org.) **Resíduos sólidos e políticas públicas, Diálogos entre Universidade, Poder Público e Empresa Organizadores**. editora insular, Florianópolis, SC, 2014, p. 287-288. Disponível em: <http://www.planetaverde.org/biblioteca-virtual/e-books/residuos-solidos-e-politicas-publicas-dialogos-entre-universidade-poder-publico-e-empresa>. Acesso em:26 de julho de 2020.

Escola de Artes Construída com Dinheiro do Carnaval levará nome do Sanfoneiro Raimundo Paulino. AF.Notícias, Araguaína,TO, 24 nov. 2017. Disponível em: <https://afnoticias.com.br/vida-sociedade/escola-de-artes-e-construida-com-dinheiro-do-carnaval-e-levara-nome-do-sanfoneiro-raimundo-paulino>. Acesso em: 27 maio 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** editora atlas 4º edição, São Paulo, SP, 2002. p.41-42,55. Disponível em:http://www.uece.br/nucleodelinguasitaperi/dmdocuments/gil_como_elaborar_projeto_de_pe_squisa.pdf. Acesso em: 15 de maio 2020.

GUIMARÃES, Mauro. Por uma educação ambiental crítica na sociedade atual. **Revista Margens Interdisciplinar**, [S.l.], v. 7, n. 9, p. 11-22, maio 2016. ISSN 1982-5374. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/revistamargens/article/view/2767>. Acesso em: 13 jun. 2020.

NAVARRO, Gabriela Cristina. Educação Ambiental, Resíduos Sólidos e Inclusão Social. in LEITE, José Rubens Morato (Org.). BELCHIOR, Germana Parente Neiva (Org.) **Resíduos sólidos e políticas públicas, Diálogos entre Universidade, Poder Público e Empresa Organizadores.** editora insular, Florianópolis, SC, 2014, p. 88. Disponível em: <http://www.planetaverde.org/biblioteca-virtual/e-books/residuos-solidos-e-politicas-publicas-dialogos-entre-universidade-poder-publico-e-empresa>. Acesso em: 05 julho 2020.

OLIVEIRA, Luísa Bresolin. Planos de gestão e planos de gerenciamento da Lei n. 12.305/20410: características, potencialidades e desafios. in LEITE, José Rubens Morato (Org.). BELCHIOR, Germana Parente Neiva (Org.) **Resíduos sólidos e políticas públicas, Diálogos entre Universidade, Poder Público e Empresa Organizadores.** editora insular, Florianópolis, SC, 2014, p. 67-69. Disponível em: <http://www.planetaverde.org/biblioteca-virtual/e-books/residuos-solidos-e-politicas-publicas-dialogos-entre-universidade-poder-publico-e-empresa>. Acesso em: 30 junho 2020.

Primeira Escola de Artes Pública do Estado será inaugurada em Araguaína. Conexão Tocantins, Palmas,TO, 23 nov. 2017. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2017/11/23/primeira-escola-de-artes-publica-do-estado-sera-inaugurada-em-araguaina>. Acesso em: 27 maio 2020.

Prefeitura cancela festa de carnaval para investir em escola de artes de Araguaína. Ascom- Assessoria de Comunicação Prefeitura de Araguaína. 20 de fev. 2017. Disponível em. <https://www.araguaina.to.gov.br/portal/paginas.php?p=not¬=noticias&id=2284>. Acesso em 13 dez 2020.

SOUZA, Vitória Colvara Gomes. Educação Ambiental: Instrumento fundamental na formação de uma consciência ecológica na sociedade. in LEITE, José Rubens Morato (Org.). BELCHIOR, Germana Parente Neiva (Org.) **Resíduos sólidos e políticas públicas, Diálogos entre Universidade, Poder Público e Empresa Organizadores.** editora insular, Florianópolis, SC, 2014, p. 96-97. Disponível em: <http://www.planetaverde.org/biblioteca-virtual/e-books/residuos-solidos-e-politicas-publicas-dialogos-entre-universidade-poder-publico-e-empresa>. Acesso em: 16 julho 2020.

SOUZA, Maria Tereza Saraiva de; PAULA, Mabel Bastos de; SOUZA-PINTO, Helma de. O papel das cooperativas de reciclagem nos canais reversos pós-consumo. **Rev. adm. empres.**, São Paulo , v. 52, n. 2, p. 246-262, Apr. 2012 . Available from

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75902012000200010&lng=en&nrm=iso. access on 14 Dec. 2020. <https://doi.org/10.1590/S0034-75902012000200010>.

Sanfoneiro Raimundo Paulino morre em Araguaína após uma trajetória de muito sucesso e dificuldades. AF. Notícias, Araguaína, TO, 19 set. 2016. Disponível em: <https://afnoticias.com.br/cidades/sanfoneiro-raimundo-paulino-morre-em-araguaina-apos-uma-trajetoria-de-muito-sucesso-e-dificuldades>. Acesso em: 27 maio 2020.

APENDICE

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA

Cara diretora

Este questionário é parte de uma pesquisa do meu trabalho de conclusão de curso e suas respostas é muito importante para que a fase exploratória deste estudo seja concluída. Se for possível responder às questões abaixo e me enviar por e-mail (kassiathaisilva@gmail.com), ou até mesmo via Whatzapp (63- 99110-5926) por áudio, da maneira que não prejudique seu tempo e fique melhor para responder. desde já, agradeço-lhe por sua colaboração.

1. Nome e função na entidade.

Diretora

2. Antes da Covid-19, como era o funcionamento da escola?

Funcionava de 7h às 21h com intervalos de 12h às 13h e de 18h às 19h com aulas de música, dança, artesanato com reaproveitamento de descartes, brinquedoteca, modelagem e corte e costura.

3. Quem é o público da Escola?

Toda a comunidade de Araguaína.

Faixa de idade?

De 2 anos até a terceira idade.

Onde moram?

A maioria mora no setor Maracanã e arredores. Mas temos alunos de todas as regiões de Araguaína e, até mesmo de cidades vizinhas.

Classe social?

Todas as classes sociais frequentam a escola. Mas a prioridade é para o público de baixa renda, catadores de recicláveis, alunos da rede pública de ensino.

Como eles chegam até a escola?

A maioria à pé

4. Antes da Covid 19, quais eram as atividades que eram desenvolvidas, que têm

relação direta com educação ambiental?

Artesanatos com reaproveitamento de paletes, pneus, latas, e uma diversidade de materiais que iriam para o lixo.

5. Quais são os materiais e resíduos sólidos que vocês utilizam nas oficinas e atividades para confecção de artesanato?

Pet, latas, paletes, pneu, sucatas, PAD, retalhos, eletrônicos dentre outros.

6. Como a Escola faz a captação do material para as oficinas e atividades? Comerciantes reservam e nos entregam. A comunidade descarta e os próprios alunos trazem para a escola.

7. Quantos professores tem dentro da escola? e quantos estão envolvidos com as atividades de reciclagem?

12 professores. Todos desenvolvem atividades com reciclagem. Até mesmo os músicos.

8. A escola coopera com o poder público, setor empresarial e demais segmentos da sociedade com as atividades relacionada a reciclagem?

Sim. De diversas maneiras.

9. Quando os alunos estão aprendendo a reciclar, transformando os resíduos sólidos em um novo material, é repassado para eles a importância que esta prática tem para o desenvolvimento sustentabilidade?

Sim. Esse é o principal objetivo. sensibilizar para a educação ambiental.

10. Como é distribuída às vagas dos cursos dentro da escola? quem pode se matricular?

Qualquer pessoa, observando as cotas de vagas (60 %) para o público prioritário e os outros 40% para a comunidade em geral.

11. Os professores para o curso de artesanato e reciclagem foram preparados e orientados para as atividades de gestão ambiental?

Sim. E passam por constante capacitação.

12. Quantos alunos que trabalham como catadores participam das aulas de reciclagem?

Acredito que uns 6 ou 7.

Alguma procura maior de pessoas nesse ramo?

Embora façam parte do público prioritário, a procura é mínima.

13. Você percebe algum interesse de alunos do curso de artesanato e reciclagem em trabalhar com materiais reciclados?

Sim.

14. As atividades de artesanato e reciclagem de alguma forma consegue educar os alunos sobre o meio ambiente?

Seguramente.

Você poder ver alguma mudança e preocupação por parte dos alunos a partir dos aprendizados?

Sim. Eles passam a recolher mais descartes.

15. Você percebe se a escola pode surtir algum incentivo a indústria de reciclagem e a educação ambiental?

Certamente sim. À medida que a comunidade vai se tornando mais esclarecida e envolvida no processo de cuidados com o meio ambiente, naturalmente essa necessidade aflora e a exigência aumenta.